



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DE Nº 001/2020

Ao Ilmo. Sr.

Ângelo Cesar Lucas

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Rodovia BR 262, KM 3,5, s/nº, Campo Grande, Cariacica, ES

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como seus pares, encaminhamos para análise a minuta do Projeto de Lei que "Altera parcialmente os anexos da lei municipal nº 6.024, de 07 de novembro de 2019".

O Projeto em análise tem por finalidade alterar parcialmente a redação dos Anexos da Lei Municipal nº 6.024, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a criação, organização e atribuições da Guarda Municipal de Cariacica.

Especialmente a proposta consiste em modificar o título constante dos Anexos II e III da Lei Municipal nº 6.024/2019, tendo em vista que restou verificado um equívoco quanto a referência dos dispositivos da Lei, bem como inserir ao Anexo III as atribuições dos cargos comissionados vinculados a Guarda Municipal.

Desta forma, em razão da relevância da matéria a ser analisada e, pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e, na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 56, da Lei Orgânica do Município de Cariacica e do art. 119, § 3º, inciso VII, do Regimento Interno dessa Augusta Casa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica-ES, 06 de janeiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001/2020

**ALTERA PARCIALMENTE OS ANEXOS DA
LEI MUNICIPAL Nº 6.024, DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA usando de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os anexos da Lei Municipal nº 6.024, de 07 de novembro de 2019, passam a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I
ETAPAS DO CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL

ETAPAS DO CONCURSO	EVENTOS REALIZADOS NAS ETAPAS
1ª ETAPA	Aprovação na prova objetiva, de caráter classificatório/eliminatório.
2ª ETAPA	Aprovação em prova de capacidade física, de caráter eliminatório.
3ª ETAPA	Aprovação em avaliação psicológica, de caráter eliminatório.
4ª ETAPA	Aprovação em exames médicos, inclusive, toxicológico, de caráter eliminatório.
5ª ETAPA	Aprovação em investigação de conduta social, de caráter eliminatório.
6ª ETAPA	Aprovação em curso intensivo de formação e capacidade física, presencial e em tempo integral e caráter eliminatório e classificatório.

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ARTIGO 14, I, DESTA LEI.

CARGO	NÍVEL	QUANTI-TATIVO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
					- realizar o patrulhamento preventivo permanente no território do Município para a proteção da população, agindo junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promovendo a mediação dos conflitos e o respeito aos direitos fundamentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Guarda Municipal	Ensino Médio	100	40 horas semanais (*)	R\$ 1.700,00	dos cidadãos; - prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, priorizando a segurança escolar; - apoiar e garantir as ações de fiscalização do Município na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa; - garantir a preservação da segurança e da ordem pública nos eventos realizados no Município; - estar presente, quando solicitado, nas operações e serviços de responsabilidade do Município; - cumprir e fazer cumprir as ordens estabelecidas pelos superiores, interagindo permanentemente com a população local, detectando seus anseios e solicitações; - registrar aos seus superiores as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; - atuar na operação de sistemas de videomonitoramento, monitoramento e vigilância em vias públicas; - auxiliar nas ações de Defesa Civil, sempre que requerido pelo órgão competente e que estiverem em risco: vidas, bens, serviços e instalações municipais e, em outras situações, a critério do Prefeito Municipal, orientado pelo Secretário Municipal de
------------------	--------------	-----	-----------------------	--------------	---

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Guarda Municipal
(cont.)

Defesa Social;
- auxiliar no planejamento, coordenação e implementação das atividades de prevenção e combate a incêndios no próprio município, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- oferecer apoio ao monitoramento permanente das áreas de risco, na promoção de campanhas educativas, orientação e regulamentação de procedimentos, bem como prevenir, socorrer e assistir às populações atingidas;
- desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
- ter sempre em seu poder os equipamentos necessários para o exercício de sua função, além dos equipamentos de proteção individual fornecidos pela administração municipal;
- em casos de excepcional necessidade, apoiar o órgão de trânsito na orientação do trânsito de veículos e pessoas em vias e logradouros públicos;
- articular-se imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidades na área sob sua jurisdição;
- comunicar ao seu setor de trabalho, pelo meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

					<p>mais rápido possível, qualquer ocorrência grave sobre a qual tenha providenciado ou cuja intervenção exceda aos limites de sua competência;</p> <ul style="list-style-type: none">- prestar socorro às pessoas acidentadas, providenciando pronta assistência médica;- compenetrar-se da responsabilidade que lhe cabe como mantenedor dos bons costumes, da segurança e da ordem pública;- guardar absoluto sigilo sobre assuntos, despachos, decisões ou providências do setor;- zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à sua guarda;- realizar procedimentos adequados para execução de bloqueios e canalizações, desvios e operação de equipamentos de controle semafórico;- providenciar junto ao órgão competente a remoção de veículos avariados e outras barreiras que se constituam em risco de acidentes em vias públicas;- executar outras atribuições afins.
--	--	--	--	--	---

(*) A jornada de trabalho do Guarda Municipal poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Municipal de Cariacica - GMC, podendo ser praticado o sistema de plantão e/ou escala, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 14, II, DESTA LEI

CARGO	PADRÃO	QUANTITATIVO	ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Subsecretário adjunto da Guarda Municipal	C E	01	- assistir ao Secretário(a) de Defesa Social nos assuntos relacionados a Guarda Municipal; -acompanhar as ações desenvolvidas pela Guarda Municipal; -exercer demais atribuições designadas pela Secretário(a) de Defesa Social.
Corregedor da Guarda Municipal	C-1	01	- fiscalizar e acompanhar todos os atos de atribuição da Corregedoria da Guarda Municipal; - submeter, quando necessário, relatório ao Secretário(a) de Defesa Social acerca assuntos relacionados a Guarda Municipal.
Inspetor da Guarda Municipal	C-2	01	- fiscalizar as atividades da Guarda Municipal.
Gerente de Proteção Comunitária	C-1	01	- organizar a escala de trabalho da Guarda Municipal, incluindo o regime de plantão; - executar todas as atividades de controle e acompanhamento operacional da Guarda Municipal; - organização das atividades da Guarda Municipal; - confeccionar a escala de trabalho da Guarda Municipal; - realizar o controle de insumos; -fiscalizar a jornada de trabalho dos Guardas Municipais; -estudo e distribuição do efetivo da Guarda

8-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

				Municipal, incluindo o planejamento de rotas, trabalho de inteligência de atuação;
Coordenador de Planejamento	de	C-2	01	- organização de capacitação e cursos de aperfeiçoamento; - organização de operações integradas ou não com outros órgão; - organização da patrulha na escola, entre outras atividades de demandem planejamento.
Coordenador de Patrimônio e Almoarifado	de e	C-2	01	- realizar o controle e guarda, à exceção de munições e armamentos, de todo material utilizado pela SEMDEFES/Guarda Municipal; - realizar a compra ou locação e fiscalização da utilização e conservação de viaturas, uniformes, materiais de expediente, alojamentos, bases operacionais, comunicadores, bem como todo aparato material e tecnológico necessário.
Coordenador de Armamentos e Munições	de e	C-2	01	- controlar e fiscalizar o armamento letal e não letal utilizado pela Guarda Municipal; - controlar e fiscalizar as munições utilizadas pela Guarda Municipal; - realizar a compra de material letal e não letal da Guarda Municipal; - realizar o registro de utilização do armamento da Guarda Municipal; - providenciar termo de posse e responsabilidade do armamento da Guarda Municipal, bem como a manutenção da regularidade dos registros e cadastros perante os órgão

8-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Coordenador de Proteção Ambiental	de	C-2	01	competentes. - realizar ações com vistas a priorizar o patrulhamento em locais de preservação ambiental;
Coordenador de Controle Interno	de	C-2	01	- coordenador todas as ações de fiscalização da Guarda Municipal
Coordenador de Sindicâncias Administrativas	de	C-2	01	- realizar todos os atos necessários para condução de Sindicâncias Administrativas; - elaborar relatório final de Sindicância; - realizar intimações e demais diligências necessárias;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES 06 de janeiro de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. Nº 33.354/2019 E 1950/2019.